



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 3091/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

R. Hoje.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da solicitação da Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Ofício Nº 8505/2019 - PJPI/COM/TER/CEJUSC (0943038), no qual encaminha Termo de Referência com vistas à aquisição de **04 (quatro) climatizadores evaporativos industriais**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Consta do processo o Termo de Referência Nº 45/2019 - PJPI/TJPI/SENA (0943042) e orçamento de preços (0947584).

**É a síntese do necessário.**

Analisando-se os autos, percebe-se que a finalidade da aquisição é a redução de umidade relativa do ar, geradora de dificuldades no ambiente de trabalho, durante o período de elevadas temperaturas nas instalações do Centro Judiciário de Soluções Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania.

Ressalte-se que as **pesquisa de preço devem seguir os moldes da [IN 03/2017](#)**, contudo, o demandante apresentou apenas pesquisas de preço feitas com fornecedores locais (inciso IV).

Conforme informações dos orçamentos, valor médio unitário do objeto é de **R\$ 1.179,33** (um mil cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) (um mil trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Ressalte-se, ainda, que a presente aquisição encontra-se em conformidade com o disposto no [artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93](#) c/c [Portaria nº 306/2001/MPOG](#), que estabelece, a seguir:

[...]

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#));*

[...]

[...]

*Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

[...]

Dito isto, **APROVO o Termo de Referência N° 45/2019 (0943042)** cujo objeto é a aquisição de **04 (quatro) climatizadores evaporativos industriais**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, nos termos do **art. 3º**, da [Portaria \(Presidência\) N° 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE](#).

Diante do exposto, mostra-se viável que a aquisição dos produtos se dê por **Cotação Eletrônica**, através do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça, para as providências afetas à sua atribuição.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 15/04/2019, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0986307** e o código CRC **38693651**.